



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI Nº 632/77, DE 25 DE AGOSTO DE 1977

Eleva a contribuição da Delegacia de Polícia Especial de Acopiara para R\$2.000,00 e dá outras providências.

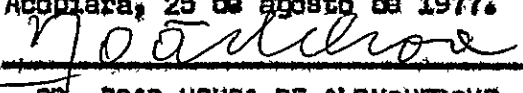
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Acopiara, autorizado a elevar a contribuição destinada a Delegacia Especial de Polícia de Acopiara, Estado do Ceará, de R\$1.000,00 (um mil cruzeiros) para R\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) por mês.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, que entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, com efeito retroativo.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 25 de agosto de 1977.


DR. JOAO UCHOA DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL


JOAO MARIA GURGEL HOLANDA

SECRETARIO